



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Portaria nº 15 de 08 de Janeiro de 2013.

Dispõe sobre a Suspensão do Gozo de Férias Prêmio.

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Malhador, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o grande número de cargos vagos no quadro da Secretaria Municipal de Educação deste Município, acarretando a eventual necessidade de contratação de pessoal para a execução dos serviços públicos essenciais, decorrente do grande número de concessões de férias-prêmio sem qualquer tipo de escala ou previsibilidade técnica;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do funcionamento contínuo e eficiente das atividades públicas, sobretudo as políticas públicas que devem ser realizadas na área da Educação, bem como o efetivo cumprimento das diretrizes impostas por Lei para serem cumpridas na área da educação;

CONSIDERANDO a real e imperiosa necessidade de continuidade do serviço público, sem onerar demasiadamente o Erário Público;

CONSIDERANDO o entendimento do STJ - Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que "**A suspensão temporária do gozo das férias-prêmio, por conveniência do Administrador, não configura violação a direito líquido e certo dos beneficiários**" (RMS 8659/MG, relator o Ministro Hamilton Carvalhido, 6ª Turma, DJ de 04/08/2003, p. 422, votação unânime.);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CONSIDERANDO, por fim, o entendimento do STJ - Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que "**o termo a quo da prescrição do direito de pleitear indenizações referentes a licenças e férias não gozadas é o ato de aposentadoria e, desta forma, mantida a relação com a Administração, o servidor público poderá usufruir do gozo da licença-prêmio a qualquer tempo, anteriormente à aposentação.**" (AgRg no Ag 1.094.291/SP, Reatora Ministra LAURUTA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 24/03/2009, DJe 20/04/2009);

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por conveniência da Administração Pública Municipal, o gozo do período restante de férias-prêmio dos Servidores **IVANIA CRUZ DA SILVA VIEIRA**, portadora do RG nº 828.305, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, **JULIANA EUZÉBIO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 552439, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Agente de Serviços, **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 982.003, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Agente de Serviços Gerais, **JOSEFA MARIA DA SILVA REIS**, portadora do RG nº 565.328, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Agente de Serviços Gerais, **MAGNA SUELI GALLO E SILVA**, portadora do RG nº 3150362-4, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Agente de Serviços Gerais, **JORGE ANCELMO MENDONÇA**, portador do RG nº 804.174, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Agente de Serviços Gerais, **MARIA SELMA DE FARIAS SANTOS**, portadora do RG nº



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

703.891, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Agente de Serviços Gerais, **JOSÉ MILTON DOS SANTOS**, portador do RG nº 620.754, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Agente de Serviços Gerais, **JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS**, portador do RG nº 1.094.401, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Agente de Serviços Gerais, **JOSÉ EDIMUNDO DOS SANTOS**, portador do RG nº 597374, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Agente de Serviços Gerais, **JACIRA VIEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 795.510, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Técnico Administrativo, **MARIA LÉIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 854.730, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Professora, **REGINALDO DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 171.675.155-15, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Professora, **GILEIDE ANDRADE DA SILVA**, portadora do RG nº 1.021.881, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Professora, **MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do RG nº 729.187, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Professora, **MARIA CREUZA DE SÁ OLIVEIRA**, portadora do RG nº 759.823, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Agente Administrativo, **MARIA JOSÉ EUZÉBIO**, portadora do RG nº 753.907, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Professora, **NADJA ALVES MENDONÇA GOMES**,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

portadora do RG nº 765.138, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Professora, **WELITON ELIAS GOMES**, portador do RG nº 113.260-3, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Professora, **MARIA CLEDENSILVA DE MOURA DA SILVA**, portadora do RG nº 122.241-1, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Professora, **MARIA ROSINEIDE DE LIMA SANTOS**, portadora do RG nº 103.940-7, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Professora, **MARIZELIA DOS SANTOS REZENDE**, portadora do RG nº 1.089.919, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Professora, **MARIA DO CARMO DA SILVA**, portadora do RG nº 777.155, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Professora, **MARIA VALDENICE DE SÁ**, portadora do RG nº 675.563, emitida pela SSP/SE, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce a função de Professora;

Art. 2º. Os Servidores acima listados deverão apresentar-se nos seus respectivos locais de trabalho no prazo de 48 horas, sob pena de lhe serem computadas faltas injustificadas;

Art. 3º. Fica determinada à Secretaria Municipal de Administração, após prévia consulta, a elaboração de escala extraordinária destinada ao gozo do período restante de férias-prêmio, observada a sua compatibilização com o interesse do serviço;

Art. 4º. Ficam revogadas as Portarias nº 060/2012, 063/2012, 062/2012, 055/2012, 054/2012, 053/2012, 045/2012, 067/2012, 066/2012, 065/2012, 075/2012, 073/2012, 040/2012, 046/2012,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

047/2012, 048/2012, 050/2012, 051/2012, 056/2012, 058/2012,
059/2012, 128/2012, 083/2012, 076/2012;

Art. 5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de **Malhador (SE)**, em **08** de
Janeiro de **2013**.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal